





7.3 A interposição do recurso deve ser enviada para o e-mail [comissaoeleitoral@ufsj.edu.br](mailto:comissaoeleitoral@ufsj.edu.br).

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo, a Comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

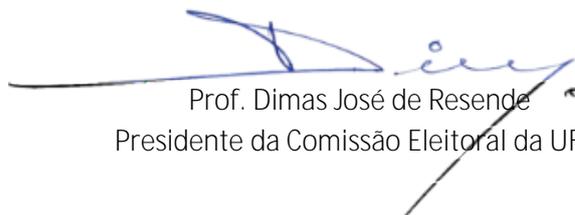
7.5. Não será concedido pedido de revisão de recurso à Comissão Eleitoral.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico [www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral](http://www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral).

## 8. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 24 de março de 2021



Prof. Dimas José de Resende  
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ